

Quando o campo antropológico é o campo jurídico: a dificuldade diante do “Direito” apropriada como possível ferramenta metodológica¹

Júlia Viana Palucci (UFF)

Introdução

Neste trabalho, a partir de uma pesquisa etnográfica realizada no Núcleo Especial de Defesa dos Direitos da Mulher e das Vítimas de Violência de Gênero, órgão da Defensoria Pública do Rio de Janeiro (NUDEM/DPRJ), entre agosto e dezembro de 2022, pretendo refletir sobre como dificuldade em compreender o Direito transformou-se em uma importante ferramenta metodológica de compreensão do ponto de vista das interlocutoras.

A possibilidade de realizar a pesquisa com uma bolsa a partir do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) fez com que eu procurasse um lugar para realizar uma etnografia que também pudesse resultar no meu trabalho de conclusão de curso da graduação em Antropologia. Tinha como objetivo realizar uma etnografia sobre a administração judicial de casos de estupro e, por isso, tentei estabelecer contatos com uma Vara Criminal na cidade de Niterói. No entanto, me deparei com uma grande dificuldade em conseguir autorização para realizar a pesquisa. Em contrapartida, fui bem recebida no NUDEM, a partir da Defensora Pública Titular do núcleo.

Na primeira conversa que tive com a Defensora do NUDEM, que autorizou a minha presença no núcleo para a realização da pesquisa, ela me alertou para uma provável ausência dos casos de estupro e justificou essa ausência a partir das competências do Ministério Público, que seria responsável por esses casos, e da Defensoria Pública, instituição da qual o NUDEM era parte. Eu não conhecia as questões jurídicas que envolviam o crime de estupro e, diante da explicação da Defensora, senti que estava diante de uma linguagem completamente desconhecida por mim. Apesar da inicial dificuldade, logo percebi que esse não entendimento do Direito poderia ser uma ferramenta metodológica, visto que tudo que eu escutava me parecia estranho e eu poderia pensar em várias questões a partir desse estranhamento inicial.

Desse modo, a partir das distinções entre a Defensoria Pública e o Ministério Público - apresentadas nas falas e nas representações das interlocutoras da pesquisa - que permearam todo o campo e tiveram um importante papel na construção da etnografia, procuro mostrar como as explicações que me eram dadas sobre assuntos jurídicos e judiciais, de maneira geral, evidenciavam importantes diferenças entre os saberes antropológico e jurídico, explorados por Kant

¹ Trabalho apresentado no GT 27: Profissões jurídicas, rituais judiciais, sistema de justiça e pesquisa empírica em direito em diálogo com a antropologia do VIII ENADIR.

de Lima e Baptista (2014). Os momentos em que eu perguntava às interlocutoras sobre questões muito simples e recebia como resposta informações a respeito da competência burocrática dos órgãos, por exemplo, faziam com que a distância entre eu e elas fosse ratificada, o que possibilitava a produção de questões antropológicas a serem pensadas.

Apesar disso, na medida em que o campo se desenvolvia e eu explicava quais eram os interesses antropológicos que justificavam a minha presença no núcleo, as interlocutoras passaram a compartilhar comigo suas reflexões a respeito dos pressupostos de determinadas normas, competências e práticas jurídicas. Assim, as fronteiras entre os saberes jurídicos e antropológico substancializadas nas minhas interações com as interlocutoras do NUDEM passaram a se mostrar mais porosas, visto que elas pareciam se esforçar em me propor reflexões a respeito de suas práticas cotidianas orientadas por um saber jurídico e judicial que relativizavam, em algum nível, estas práticas e saberes. Além disso, o estabelecimento dessa interlocução me fez pensar sobre como a abertura das interlocutoras à pesquisa e aos interesses antropológicos que eu compartilhava através dos meus questionamentos informava sobre o lugar ocupado pelo NUDEM na estrutura do sistema de justiça, o que se tornou uma questão etnográfica central a ser compreendida.

Dessa forma, a partir de uma representação dicotômica sobre o Ministério Público (MP) e a Defensoria Pública (DP) construída pelas interlocutoras e interlocutores da pesquisa, que se mostrou desde o início do campo - devido ao meu interesse em compreender a administração judicial dos casos de estupro - e teve diversos desdobramentos, procuro mostrar como o diálogo entre o Direito e a antropologia, marcado por dificuldades de linguagens, se mostrou fértil e produtivo.

O campo jurídico como campo antropológico

Todos, ou quase todos, que fazem pesquisa em instituições prestigiosas deparam-se com dificuldades objetivas de acesso: portas fechadas, interpelação de seguranças, espaços restritos, normas estritas sobre quando, onde e como circular nestes espaços, e com quem se está autorizado a conversar e por quanto tempo. Parecem todos, e em geral o são, muito ocupados, com pouca disponibilidade para responder às nossas solicitações de entrevistas e, quando o fazem, suas agendas reservam janelas muito breves para nos atenderem. E o pior, com frequência saímos com a sensação de que a entrevista não foi densa, as respostas foram muito lacônicas, com informações já públicas, e que nossas perguntas não conseguiram romper essa barreira. (Teixeira, 2014, p. 34)

A citação de Carla Teixeira acima exprime a sensação que eu tive quando tentei estabelecer contatos com uma Vara Criminal com o intuito de realizar a minha pesquisa. Primeiro, entrei em contato com um estagiário da Vara Criminal e enviei para ele uma carta de solicitação da pesquisa. Apresentei-me como estudante do Bacharelado em Antropologia da UFF e bolsista do Programa

Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), expliquei brevemente o objetivo da pesquisa e manifestei o interesse em me apresentar pessoalmente para conversar sobre a possibilidade de realizá-la na Vara. Porém, não tive nenhuma forma de retorno. Posteriormente, conversei com uma pessoa - que já havia trabalhado no Ministério Público e conhecia algumas das pessoas que trabalham na Vara Criminal - que me enviou um telefone do gabinete da Vara e o nome da secretária com quem eu deveria falar.

Diante disso, telefonei, me apresentei, expliquei o interesse de pesquisa e falei que gostaria de me apresentar pessoalmente, assim como havia escrito na carta. A pessoa que me atendeu pediu que eu aguardasse e foi falar com outra pessoa. Pude escutar a conversa entre as duas e ambas falavam que os casos de violência sexual eram sigilosos e, portanto, não seria possível que eu os acessasse. Ao receber essa informação, afirmei que sabia que eram casos sigilosos, mas que de todo modo gostaria de conversar sobre a possibilidade, já que os nomes dos envolvidos nos processos e demais dados que pudessem identificá-los seriam preservados. Então, orientaram que eu entrasse em contato com a Assessoria de Imprensa do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ). Entretanto, insisti e perguntei se poderia enviar para o e-mail do gabinete da Vara Criminal, que eu havia encontrado no site do TJRJ - o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - e a pessoa afirmou que sim.

Reescrevi a carta que já havia escrito com algumas informações a mais. Explicitei a garantia da preservação dos nomes dos envolvidos nos processos e demais informações que pudessem identificá-los e também reforcei que a pesquisa não teria fins jornalísticos, mas sim antropológicos. Por isso, disse que o interesse não era necessariamente na leitura dos processos, mas na construção de dados etnográficos a partir da observação das relações que se estabelecem entre os profissionais atuantes na Vara e também a partir das relações estabelecidas entre tais profissionais e eu. Tendo em vista o fato de que os processos de violência sexual tramitam em segredo de Justiça, não coloquei a leitura dos processos como algo indispensável. Considerei que isso poderia não somente limitar a perspectiva da pesquisa, mas também gerar uma interdição imediata por parte dos profissionais da Vara, que teriam de autorizar a minha presença no local.

Também existia a possibilidade de que esse acesso fosse possibilitado com o tempo, pois as negociações entre pesquisadores e interlocutores no campo etnográfico são constantes. As possibilidades éticas do trabalho etnográfico são constituídas através das relações sociais, que também passam por mudanças, o que faz com que cada campo etnográfico exija uma dimensão ética construída e negociada de forma constante e crítica. De todo modo, não gostaria, nem mesmo poderia esperar que com o tempo a leitura dos processos seria autorizada. Afinal, como coloca Tim Ingold (2019), o que diferencia o campo do laboratório é que “no campo, é preciso esperar para que as coisas aconteçam, e aceitar o que é oferecido quando lhe é oferecido” (Ingold, 2019, p. 12).

A partir dessas reflexões, enviei o e-mail com a carta reescrita, mas ele foi bloqueado automaticamente. Então, liguei novamente para o gabinete, expliquei a situação e pedi que me informassem um endereço de e-mail pelo qual eu poderia solicitar a realização da pesquisa. A pessoa que me atendeu assim o fez e a carta foi enviada. Logo no dia seguinte, recebi um e-mail de retorno da “Chefe de Serventia”, que afirmava que passaria a solicitação para a juíza, mas que já me adiantava que eu deveria fazer contato com a Assessoria de Imprensa do Tribunal. Antes mesmo de aguardar a resposta da juíza, enviei a carta de solicitação para o e-mail da Assessoria de Imprensa, conforme a orientação. Porém, não tive uma resposta da juíza ou sequer da Assessoria de Imprensa do TJRJ.

Diante de tantas tentativas truncadas de acesso à Vara Criminal, consegui o contato de uma advogada da Comissão de Direitos Humanos da OAB/RJ, que me passou o contato de uma outra advogada desta comissão. Conversei com ela a respeito do meu tema de pesquisa e ela me disse que faria alguns contatos para tentar me auxiliar nessa inserção do campo e mencionou o NUDEM como uma possibilidade. Essa advogada entrou em contato com uma servidora da Fazenda Pública, que orientou que eu enviasse um e-mail para o NUDEM aos cuidados da Defensora responsável pelo núcleo. Diferentemente das outras tentativas, obtive uma resposta rápida e eficiente, tendo em vista que as assessoras jurídicas que trabalham no NUDEM prontamente me mandaram os horários que a Defensora tinha disponíveis para conversar comigo.

Assim, marquei um horário para ir ao NUDEM e fui autorizada a frequentar o núcleo. No entanto, a Defensora me alertou para o fato de que provavelmente o NUDEM não era um lugar onde eu teria contato com casos de violência sexual, visto que o estupro seria um crime de ação penal pública incondicionada, o que significa que o Ministério Público seria o responsável por iniciar o processo criminal através do oferecimento da denúncia. Ou seja, o NUDEM, enquanto um órgão da Defensoria Pública, não teria competência para atuar nesses casos.

Essa foi apenas uma das várias explicações jurídicas que tive no início do trabalho de campo e que, a princípio, me fizeram pensar que eu precisaria me dedicar a um estudo de questões básicas do Direito para que pudesse realizar a pesquisa. No entanto, desde o início todas as pessoas que trabalhavam no núcleo se demonstravam extremamente dispostas não somente a me ter por perto, observando seus trabalhos, como também de me explicar coisas básicas sobre o Direito. Eu não compreendia bem as diferenças entre as atribuições do Ministério Público e da Defensoria Pública, assim como não sabia a diferença entre as tramitações de ações civis e ações penais.

Assim, embora eu estivesse realizando uma antropologia “at home”, no sentido proposto por Mariza Peirano (2006), o processo de estranhamento não me exigia grandes esforços. Ainda que eu estivesse me propondo a pensar sobre uma forma de administração judicial da minha própria sociedade, através da interlocução com pessoas que compartilhavam comigo uma série de

semelhanças, o estranhamento em relação ao Direito e sua linguagem se dava tanto por minha posição enquanto pessoa não inserida e informada a respeito do ambiente do judiciário, quanto pelo contraste entre o caráter relativizador da Antropologia e o caráter dogmático do Direito (Kant de Lima; Baptista, 2014; Baptista; Duarte; Amorim; Lima; Kant de Lima, 2021).

Ou seja, assim como Gilberto Velho (1978) e Mariza Peirano (2006) propuseram, a alteridade antropológica, especialmente no contexto brasileiro, não é condicionada aos grandes deslocamentos geográficos, que implicam muitas vezes no aprendizado de novas línguas, mas sim a uma abordagem específica que produz alteridades múltiplas que relativizam as noções de “exótico” e de “familiar”. Desse modo, tive de aprender sobre categorias e termos que me eram familiares, no sentido de que eu os ouvia no meu cotidiano, nos noticiários e conversas corriqueiras, ao mesmo tempo que me eram exóticos, visto que eu não conhecia seus significados e implicações na construção das relações sociais.

Nesse sentido, é possível encontrar em meu caderno de campo várias frases soltas que me informam sobre coisas muito elementares do ponto de vista jurídico e judicial. A primeira coisa escrita que tenho no primeiro dia que fui acompanhar os atendimentos no NUDEM é: “pra conseguir MPU (medida protetiva de urgência) não precisa ter registro de ocorrência”. Eu escutei isso de uma das *servidoras*² (assessoras jurídicas), que dava uma explicação a uma mulher e anotei porque eu tinha certeza que essas pequenas informações seriam importantes. “Lesão corporal leve/ameaça/injúria resultam em ação penal privada”, “RO (registro de ocorrência) pode resultar em processo criminal e em medida protetiva”. Anotava toda e qualquer informação jurídica que eu escutava, mais de uma vez. Fazia mapas mentais, puxava setas, transcrevia as explicações que eram dadas às mulheres *assistidas* e, assim, passei a compreender aos poucos algumas das categorias profissionais acionadas pelas agentes do NUDEM.

Embora em um contexto histórico, social, geográfico e acadêmico completamente distinto dos antropólogos clássicos, eu me lembrava da relevância que Malinowski atribuiu em *Argonautas do Pacífico Ocidental* (2019) a respeito da importância de se aprender a “língua nativa”. Dessa forma, o processo de aprendizagem de uma linguagem tão ampla, acionada pelas minhas interlocutoras em seu contexto profissional, se deu aos poucos de acordo com as situações que eu presenciava. Ainda que eu perguntasse as coisas que não entendia quando tinha oportunidade, levava um tempo para que certas informações fizessem realmente sentido para mim.

Muitas vezes as explicações que eu recebia tanto direta como indiretamente me respondiam perguntas mais práticas - como o porquê de a Defensoria não atuar em crimes de ação penal pública incondicionada, como o estupro, mas sim o Ministério Público. Mas, com o tempo, depois de ouvir várias vezes a mesma informação, as explicações me suscitavam questões a serem perseguidas ao

² As categorias nativas aparecem em itálico.

longo do trabalho de campo. Assim, passei a enxergar o meu desentendimento de vários assuntos jurídicos e judiciais como uma ferramenta de compreensão “do ponto de vista dos nativos” (Geertz, 1997), visto que a partir de uma não obviedade desses termos e assuntos fui confrontada com algumas questões. Assim como colocado por Lucía Eilbaum (2008), as categorias do Direito podem ser vistas como “categorias de experiência distante” (Geertz, 2003 apud Eilbaum, 2008) para aqueles que não pertencem a esse mundo especializado.

Assim, a utilização de um vocabulário técnico e especializado por profissionais do Direito não evidencia simplesmente uma forma específica de se falar de um mesmo conteúdo, para os quais se poderia encontrar equivalentes, mas evidencia especialmente um modo normativo de compreender o mundo social e posicionar-se diante dele a partir de sua posição social (Eilbaum, 2008). Desse modo,

Reparar nessas linguagens, não somente permitiu que eu me entendesse melhor com meus interlocutores, mas também possibilitou uma compreensão de suas representações a respeito das realidades ao redor de suas atividades. Falar de uma pessoa como um número de um artigo do Código Penal ou chamá-la por meio de um adjetivo (...) se apresentaram como sinais de uma forma de operar do campo jurídico que mostrava uma tendência a coisificar as pessoas e suas ações. Nesse sentido, foi interessante observar essas questões, não somente como exigências metodológicas, mas também como parte do problema de pesquisa. (Eilbaum, 2008, p. 29, tradução minha)

Apesar das dificuldades de entrada em campo e das primeiras dificuldades de compreensão da linguagem utilizada pelas agentes do NUDEM para me explicar aquilo que eu questionava, na medida em que o campo e as relações de interlocução se desenvolviam, eu não somente passei a entender um pouco mais sobre o Direito e sua linguagem, mas também contei com o esforço de minhas interlocutoras em compartilhar comigo explicações mais didáticas. Tais explicações explicitavam diversas representações que elas tinham sobre o próprio trabalho e sobre a atuação do Ministério Público e da Defensoria Pública, por exemplo, que me foram apresentados como opostos desde a primeira conversa sobre o meu interesse em realizar uma pesquisa sobre a administração judicial dos casos de estupro e que se desdobraram em diversas outras questões que tiveram um papel central na (re)construção do meu objeto de pesquisa.

A construção do meu lugar no campo e das agentes do NUDEM como interlocutoras

Como colocado anteriormente, quando fui me apresentar à Defensora do NUDEM para pedir autorização para a realizar a pesquisa no núcleo, falei do meu interesse em compreender a administração dos casos de estupro. A partir da resposta e explicação dela a respeito de uma provável ausência de casos de *violência sexual*, deixei de limitar as minhas explicações sobre o porquê eu estava ali por conta de um tema ou de outro. No primeiro dia que fui para acompanhar a rotina de atendimentos, fui recepcionada pelas *servidoras*:

- Sobre o que é a sua pesquisa mesmo? A Dra Mariane³ [Defensora do NUDEM] falou, mas eu não lembro agora. É sobre violência psicológica, né? - perguntou a *servidora* Aline.

Respondi que a minha motivação para procurar o NUDEM tinha sido o interesse em compreender como os casos de estupro são administrados judicialmente, mas que eu não estava limitada a esse tema e que sabia que provavelmente as questões de pesquisa seriam reformuladas com o passar do tempo no campo. Apesar disso, elas continuaram a me apresentar para as pessoas que trabalham no núcleo como uma estudante que queria fazer pesquisa sobre *violência sexual*. Me contavam sobre atendimentos que já tinham realizado que envolvessem esse tipo de violência, me mostravam registros de ocorrência de casos de estupro e conversavam sobre isso comigo.

Nesses momentos em que a questão da *violência sexual* era retomada, muitas vezes elas voltavam a me explicar sobre as diferenças entre os crimes de ação penal pública incondicionada e os de ação penal pública condicionada a representação, bem como a quem cabia a responsabilidade de administração destes crimes. Também escutei essa explicação ser dada às mulheres *assistidas*, pois, embora a Defensora tivesse me falado de uma ausência dos casos de *violência sexual*, relatos desse tipo de violência eram comuns nos atendimentos, ainda que através de múltiplas categorias acionadas pelas *assistidas*, o que fez com que eu me atentasse para a forma como os atendimentos no núcleo são conduzidos e com quais objetivos.

Depois de um tempo, apesar da presença de relatos de *violência sexual*, o meu interesse por outras questões e a minha presença no núcleo independentemente desses casos deixaram claro que eu seguiria por outro caminho. Assim, as perguntas sobre o meu objeto de pesquisa passaram a ser frequentes.

- E aí, já decidiu sobre o que vai ser a sua pesquisa? - perguntavam.

Eu me esforçava em explicar que as experiências do campo que direcionariam a construção de questões antropológicas, mas sentia que elas me notavam como alguém que não sabia o que estava fazendo e que, por isso, não tomava uma decisão sobre qual tema, objeto, questão escrever.

Uma outra questão que era frequente era sobre qual curso eu fazia e o que eu estudava. Depois de muitas idas ao campo, quando eu achava que todos já sabiam quem eu era e o que eu cursava, ainda precisava explicar o que eu estava fazendo ali.

Um dia, quando eu já me sentia extremamente à vontade estando no núcleo, um estagiário que começou a trabalhar lá um pouco depois do início do meu trabalho de campo me perguntou se eu era estagiária de Direito. Respondi, extremamente surpresa, que não. Disse que não entendia quase nada de Direito e que o pouco que entendia eu tinha aprendido ali. Também expliquei o que eu cursava e o que eu estava fazendo ali.

³ Todos os nomes são fictícios, a fim de preservar a identidade dos interlocutores.

Sempre tentava explicar que gostaria de entender como funcionava o trabalho do NUDEM e que, para a abordagem da antropologia, era importante que eu estivesse lá acompanhando o dia a dia e aprendendo a perspectiva deles das questões que envolviam o próprio trabalho. Uma das estagiárias disse que achava que antropologia era “coisa de história, coisa de estudo da antiguidade” e me perguntou se o que eu estudava era “comportamento humano”. Os estagiários também me perguntavam se eu tinha sido contratada pela Defensoria Pública para fazer a pesquisa e por quanto tempo eu estaria ali. Eu explicava sobre a elaboração da minha monografia de conclusão de curso, o período que eu tinha para entregá-la e a bolsa de pesquisa de iniciação científica. Mesmo assim, percebia que eles não entendiam porque eu ficava lá o dia inteiro, duas vezes por semana, sem ter uma previsão certa para ir embora.

- Vem cá, você pelo menos ganha certificado de horas complementares para estar aqui? - me perguntou Pedro Henrique.

Ao contrário dos estagiários, as *servidoras*, como sempre me apresentavam às *assistidas*, pareciam entender o que eu fazia ali. A forma como me apresentavam variava um pouco, mas costumavam falar de forma ampla: “A Júlia é estudante de Antropologia e tá aqui fazendo uma pesquisa sobre violência doméstica”, “A Júlia é estudante de Antropologia e faz pesquisa sobre o trabalho do NUDEM” ou “A Júlia é estudante e ta fazendo uma pesquisa aqui com a gente”. Às vezes falavam sobre a UFF, outras vezes diziam que pesquisas assim eram importantes para combater a violência contra a mulher. Raramente pediam que eu me apresentasse. Quando isso acontecia, me sentia um pouco desconfortável em explicar o que eu tanto tentava explicar constantemente, mas focava em falar que eu estava fazendo uma pesquisa sobre o trabalho do NUDEM. Essa era a apresentação feita por elas que mais me deixava satisfeita, afinal, reforçava que o meu interesse estava na forma como elas trabalhavam, de maneira geral.

Como colocado anteriormente, com o desenvolvimento do trabalho de campo e as minhas constantes indagações e inquietações, que eu compartilhava com elas, a fim de compreender as questões que me interessavam, as interlocutoras passaram a procurar formas mais didáticas de me explicar os aspectos e as categorias que eu tanto tinha dificuldade de entender.

Em uma conversa com a psicóloga do NUDEM, que compõe a *equipe técnica* do órgão, ela me disse que o Ministério Público atuava pelo bem-estar social, enquanto a Defensoria Pública representava os interesses individuais das pessoas. Assim, me explicou que a transformação dos crimes realizados em contexto de violência doméstica e familiar terem se transformado em crimes de ação penal pública incondicionada era um avanço do ponto de vista jurídico, já que as mulheres muitas vezes denunciavam seus agressores e desistiam das ações penais, o que era apresentado por ela como um problema da lei que precisou ser repensada.

Em outro contexto, uma das *servidoras* me explicou que no NUDEM “a mulher resolve as coisas da vida dela”, isto é, recorre às ações judiciais cabíveis que podem ajudá-la durante o rompimento do *ciclo de violência*. Assim, a cada explicação dada, além de compreender questões elementares do Direito, que me faziam entender melhor o ambiente em que eu estava inserida, as agentes do NUDEM explicitavam representações sobre o Ministério Público, construídas em oposição à Defensoria Pública, muito marcadas por uma posição entre indivíduo e sociedade, bem como interesse privado e interesse público.

Assim, o contato com as pessoas que trabalhavam no NUDEM possibilitou uma relação mais dialógica. Se, em um primeiro momento, eu me preocupava apenas em escutá-las e compreendê-las, depois de um tempo elas passaram a me perguntar o que eu achava sobre as questões que envolviam seus trabalhos e a perguntar sobre a perspectiva da antropologia. Nesses momentos, muitas vezes podia compartilhar minhas impressões e explicitar os encontros e desencontros com as percepções delas.

Cabe ressaltar que as agentes do NUDEM expressavam de formas diferentes suas percepções a respeito de diversas das questões. Em relação ao Ministério Público e à Defensoria Pública, enquanto a psicóloga Priscila me explicou diferença entre as duas instituições a partir de um contraste entre o bem-estar social e os interesses individuais, a Defensora do NUDEM, em uma *aula*⁴ dada aos estagiários e estagiárias do núcleo antes de uma sessão no Tribunal do Júri de um caso de tentativa de feminicídio, relativizou o papel do Ministério Público ao dizer que uma pesquisadora que a havia entrevistado disse que suas pesquisas indicavam que o principal interesse do MP era punitivista, ou seja, o interesse pelo “bem-estar social” foi colocado como algo secundário, o que eu explicarei posteriormente.

A partir dessa *aula*, foi possível perceber como as agentes do NUDEM, especialmente a Defensora Titular, pensavam criticamente, em alguma medida, sobre as questões dogmáticas que atravessavam seus próprios trabalhos e procuravam compartilhar tais reflexões com os estagiários e estagiárias do núcleo, que participavam de uma etapa importante do atendimento às mulheres *assistidas*, além de escreverem as petições iniciais. Evidentemente, essas reflexões não partiam de estranhamentos tão radicais quanto os meus, que procurava olhar para os seus trabalhos com um interesse de pesquisa e através de uma perspectiva antropológica, mas os diálogos entre eu e elas possibilitava que elas compartilhassem comigo algumas reflexões, bem como refletissem comigo a partir das questões que eu levantava. Assim, eu não era a única que estava interessada em saber como elas trabalhavam e o que elas pensavam sobre isso, elas também demonstravam interesse em entender o que eu tanto fazia e anotava em meus cadernos de campo e o que eu pensava sobre

⁴ A Defensora Titular do NUDEM costumava realizar *aulas* a partir de casos concretos que chegavam ao núcleo para os estagiários e estagiárias, não somente para discutir as questões referentes a um caso específico, mas também como forma de partir dele para falar sobre questões jurídicas, judiciais e doutrinárias.

o trabalho realizado no NUDEM.

MP versus DP: diferenciações jurídicas, judiciais e morais

Durante o período em que realizei o trabalho de campo, o NUDEM estava em um processo de ampliação de um projeto desenvolvido dentro do núcleo destinado aos casos de feminicídio. O núcleo realizava o acompanhamento das vítimas de feminicídio tentado e dos familiares de vítimas de feminicídio consumado. Esse acompanhamento conta com um grupo das *vítimas sobreviventes* (feminicídio tentado) e dos familiares das *vítimas fatais* (feminicídio consumado) que se reúne a cada 15 dias virtualmente⁵. Também é perguntado se a mulher ou o familiar quer ser representado por um Defensor, no papel de assistência à vítima, durante as audiências e se ela quer ser acompanhada pela psicóloga Priscila.

Em uma *aula* destinada a discutir um caso de tentativa de feminicídio, uma das estagiárias perguntou se não seria possível construir, em diálogo com o Ministério Público, uma iniciativa parecida com a do NUDEM para dar continuidade ao trabalho realizado com as mulheres.

- O MP não tem a menor sensibilidade para gênero - respondeu a Defensora do NUDEM.

Diante disso, a Defensora explicou que uma pesquisadora que uma vez a entrevistou comentou que o MP qualifica os crimes como feminicídio porque a pena é maior, pois o interesse deles seria “completamente punitivista”. Assim, ao contrário do que me foi explicado pela psicóloga sobre o papel do MP em defender os interesses da sociedade, a Defensora explicava que a razão de qualificar os crimes como feminicídio possuía uma razão “completamente punitivista”. Nesse sentido, cabe pensar no apresentado por Marilha Garau (2021) sobre a “procedimentalização” das decisões e sentenças produzidas em uma Vara Criminal onde a autora realizou seu trabalho de campo etnográfico. Segundo Garau, as decisões e sentenças eram produzidas a partir de modelos já prontos antes mesmo da ocorrência dos fatos a serem julgados. Isso porque a padronização das decisões possuía o objetivo final de concretizar a punição daquele presumivelmente culpado. Ou seja, no caso colocado pela Defensora do NUDEM, é possível pensar em como a Defensora compreende a incidência da qualificadora “feminicídio” como uma forma de o Ministério Público concretizar um tempo de pena maior aos acusados, não devido a uma *sensibilidade* para as questões de gênero.

Outras situações em que pude compreender os papéis e as atribuições da Defensoria Pública e do Ministério Público, que antes do trabalho de campo eram pouco conhecidas por mim, foi um

⁵ Esse trabalho de acompanhamento das vítimas de feminicídio começou a ser desenhado em 2019, com a entrada da psicóloga Priscila na equipe técnica do NUDEM, mas tomou-se uma forma mais consolidada em 2021, quando o número de pessoas a serem atendidas foi suficiente para a criação do grupo.

desdobramento da sessão no Tribunal do Júri que acompanhei com as interlocutoras da pesquisa. Essas situações mostram como as formas de compreender e representar essas instituições não eram únicas. A sessão no Tribunal do Júri que motivou a realização da *aula*, que ficou conhecida no núcleo como *aula pré-Júri*, resultou também em uma *aula pós-Júri*, onde as *servidoras* do núcleo discutiram com os estagiários e estagiárias a sentença determinada pelo juiz e levantaram questões a respeito das doutrinas jurídicas da Defensoria Pública.

Nos dias posteriores ao Júri, conversei com muitos deles sobre o que eles achavam das discussões que haviam sido levantadas na *aula pós-Júri*, caracterizada por uma das *servidoras* que ministrou a aula como importante para a transmissão das doutrinas da Defensoria. As conversas giravam em torno das articulações entre o racismo, o encarceramento em massa e o *punitivismo*, a superlotação do sistema penal, o *direito mínimo* e a *reparação mínima*, a ineficiência do sistema penal brasileiro e até tímidos posicionamentos a respeito do *abolicionismo penal*. O trabalho do NUDEM era sempre muito valorizado, mas sempre colocado como um esforço de reparar um problema que é muito maior que o que o sistema penal pode oferecer como solução.

Esse posicionamento, no entanto, não era totalmente homogêneo no NUDEM. Em conversas com uma das estagiárias, Morgana, ela identificava sua posição como "pró-MP", instituição onde também estagiava. Segundo ela, o principal papel do Ministério Público era punir a fim de garantir a ordem e responsabilizar aqueles que fossem condenados. Para ela, em casos que a mulher reatava o relacionamento com o companheiro que a havia agredido - o que era uma situação vista frequentemente no dia a dia do NUDEM - as duas partes deveriam ser punidas, pois a mulher mereceria aquela situação. Nesse sentido, a percepção sobre punição era diferente daquela prioritariamente sustentada na Defensoria e no NUDEM em particular, que criticavam o papel *punitivista* do Ministério Público. É interessante o fato dela argumentar sobre essa posição expondo sua origem social e se distinguindo de outros agentes:

- Educação se faz na vara também (...) eu não nasci em berço de ouro, que papai e mamãe deram consciência política de "ai, não pode prender" - completou Morgana.

Aos poucos, ela explicitava como a Defensoria Pública estava atrelada a um caráter "político", de "consciência política" passada através do "berço de ouro", cuja realidade ela não havia experimentado, por ter sido criada na periferia da cidade onde nasceu e experienciado muitas violências. Ao mesmo tempo que todo o restante das pessoas que realizavam os atendimentos construíam a figura da Defensoria Pública em contraste a figura do Ministério Público de maneira positiva, Morgana fazia a mesma coisa, no entanto dizia ser "pró-MP" em detrimento da Defensoria.

Desse modo, embora em um primeiro momento eu apenas escutasse sobre minhas perguntas sobre a atuação da DP e do MP respostas que reproduziam categorias e delimitações jurídicas, com

o desenvolvimento da pesquisa e da relação de interlocução, pude aprender essa e outras várias questões que eu não conhecia antes do início do trabalho de campo a partir das perspectivas reflexivas e críticas das minhas interlocutoras. As agentes do NUDEM passaram a mobilizar diante das minhas perguntas não somente determinadas doutrinas jurídicas, mas também suas percepções morais a respeito dos papéis do Ministério Público, da Defensoria Pública e da atuação do NUDEM, que na perspectiva das minhas interlocutoras, procurava construir um lugar diferenciado entre as instituições, o que tornou-se a questão desenvolvida na minha monografia.

Considerações finais

Depois de alguns meses sem ir ao NUDEM, enquanto me dedicava à escrita da monografia, comecei a questionar qual caminho seguir para concluí-la. Embora já tivesse escrito todos os capítulos, senti que retornar ao NUDEM depois de ter revisitado o material anotado nos cadernos de campo e me esforçado para transformá-lo em uma etnografia poderia ser interessante para me ajudar nesta etapa.

Dessa forma, fui ao núcleo a fim de compartilhar minhas ideias - já escritas e, portanto, melhor organizadas. Conversei com a Defensora sobre o que, afinal, eu havia feito com tantas anotações. O esforço de explicar para uma das minhas principais interlocutoras, a Defensora Mariane, sobre o que eu havia “concluído” depois da realização do trabalho de campo, além de me auxiliar a finalizar a escrita da monografia, evidenciou como o confronto entre um saber do Direito e um saber da antropologia, substancializado nas relações de interlocução estabelecidas entre as agentes do NUDEM e eu, foi fértil, apesar das dificuldades iniciais.

Isso porque esse confronto explicitava, em alguma medida, o contraste entre a forma de produção dogmática do saber jurídico - que produz um dissenso infinito entre versões e partes, que depende de um terceiro poder para escolher a versão vencedora, em detrimento da outra - e a lógica argumentativa de produção das ciências sociais - que admite consensos provisórios (Kant de Lima; Baptista, 2014; Baptista; Duarte; Amorim; Lima; Kant de Lima., 2021). Enquanto as agentes do NUDEM possuíam manuais, leis e doutrinas para orientar seus trabalhos e responder a algumas das minhas questões, pelo menos em um primeiro momento, eu tinha dificuldades em explicar a elas qual era o meu “objeto de pesquisa”, pois sabia que a minha forma de fazer a pesquisa seria construída e negociada com elas no dia a dia, afinal, os diferentes campos antropológicos, pesquisadores, interlocutores, interesses e contextos produzem e exigem diferentes técnicas, abordagens e formas de pesquisar.

Foi somente na minha ida ao NUDEM quando minha monografia já estava praticamente finalizada que eu pude explicar à Defensora como construí os capítulos da monografia, que propõe

reflexões sobre como o NUDEM procura construir um lugar no sistema de justiça que se distingue da Defensoria Pública, mas também de outros órgãos que administram - judicialmente ou não - casos de violência contra a mulher. Essa distinção se baseia na construção de uma perspectiva de gênero que é fundada empiricamente nos atendimentos diários realizados pelo núcleo. Desse modo, essa perspectiva é possibilitada pelo lugar ocupado como um núcleo cuja atribuição é atender mulheres vítimas de violência de gênero, mas também pelas práticas e moralidades mobilizadas pelas agentes do NUDEM na produção desses atendimentos.

Ou seja, ao mesmo tempo que o NUDEM estava inserido em um órgão do judiciário marcado por uma lógica que inicialmente foi estranhada por mim, a partir de um entendimento do Direito enquanto um reflexo legítimo e dogmático do vir a ser das relações sociais (Baptista; Duarte; Amorim; Lima; Kant de Lima, 2021), o trabalho desenvolvido no núcleo procurava tomar as experiências das mulheres *assistidas* como base para pensar novas possibilidades e inserções no tratamento judicial da violência contra a mulher. É evidente, entretanto, que esse esforço em construir o que a Defensora do NUDEM caracterizou como “um *meio do caminho* que é difícil de alcançar”, já que no núcleo, segundo ela, a mulher seria *protagonista*, enquanto outros órgãos possuiriam uma postura mais *paternalista e tutelar*, não faz com que esse órgão deixe de funcionar fora das bases do sistema de justiça. Apesar disso, há uma reflexão crítica constante - incentivada pela Defensora do núcleo, mas presente nas falas das demais agentes - sobre os limites, as contradições e as possibilidades oferecidas pelo sistema de justiça aos interesses da sociedade.

Enquanto eu conversava com a Defensora sobre a monografia, ela demonstrou-se interessada pelos autores e trabalhos que eu mencionava, além de parecer levar a sério as minhas percepções sobre o trabalho desenvolvido no núcleo. Ofereceu-se para ler e revisar os detalhes de “coisas do Direito” que eu havia escrito, pois sabia das minhas dificuldades diante dessas questões. Agradei, mas expliquei a ela que eu havia explicitado em um capítulo dedicado à metodologia da pesquisa o meu completo desconhecimento sobre esse ambiente, até iniciar a pesquisa e aprender no dia a dia do núcleo algumas coisas e que, por isso, as minhas possíveis “gafes” jurídicas seriam justificadas. Assim, disse que essa dificuldade havia sido utilizada por mim como forma de produzir questões antropológicas durante o campo e de descrever no texto o meu processo de aprendizado, marcado por estranhamentos que foram relevantes.

De certa forma, procurei mostrar como eu não tinha tomado o Direito e sua linguagem como uma verdade sobre a realidade social, mas sim como mais um linguagem a ser pensada de forma contextual. Mais especificamente, como coloca Geertz, como parte de uma maneira específica de imaginar a realidade (Geertz, 1998) Por isso, expliquei à Defensora que as questões jurídicas e judiciais apareceram na escrita da minha monografia na medida em que demonstraram relevância

etnográfica, a partir das percepções de uma estudante de Antropologia que se atentava pela primeira vez aos usos de certas categorias.

Diante disso, eu saí do NUDEM com a impressão de que, se por um lado, ela e as demais interlocutoras e interlocutores haviam me apresentado ao mundo do Direito e às suas questões e linguagens mais elementares, eu as havia instigado a pensar sobre o seu próprio trabalho a partir de uma perspectiva menos dogmática e mais reflexiva.

Referências bibliográficas

BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti et al. O Direito em Perspectiva Empírica: Práticas, Saberes e Moralidades. **Revista Antropolítica**, n. 51, p. 11-36, 2021.

EILBAUM, Lucía. Los casos de policía en la Justicia Federal Argentina en la ciudad de Buenos Aires. **El pez por la boca muere, Antropofagia, Buenos Aires**, 2008.

GARAU, Marilha Gabriela Reverendo. Os modelões e a mera formalidade: produção de decisões e sentenças em uma vara criminal da baixada fluminense do Rio de Janeiro. **Antropolítica-Revista Contemporânea de Antropologia**, 2021.

GEERTZ, Clifford. Do ponto de vista dos nativos: a natureza do entendimento antropológico. **O Saber Local**. Petrópolis: Vozes, 1997.

GEERTZ, Clifford. O saber local: fatos e leis em uma perspectiva comparativa. In: **O Saber Local: novos ensaios em antropologia interpretativa**. Petrópolis: Vozes, 1998.

INGOLD, Tim. **Antropologia: para que serve?**. Editora Vozes, 2019.

KANT DE LIMA, Roberto; BAPTISTA, Barbara L. O desafio de realizar pesquisa empírica no direito. **Anuário Antropológico**, 2014.

MALINOWSKI, Bronisław. **Argonautas do pacífico ocidental**. Ubu Editora LTDA-ME, 2018.

PEIRANO, Mariza. Antropologia at home. In: **A teoria vivida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

TEIXEIRA, Carla. Pesquisando instâncias estatais: Reflexões sobre o segredo e a mentira In: CASTILHO, Sérgio Ricardo Rodrigues; LIMA, Antonio Carlos de Souza; TEIXEIRA, Carla Costa (Org.). **Antropologia das Práticas de Poder: reflexões etnográficas entre burocratas, elites e corporações**. Rio de Janeiro: Contra Capa, p. 33 a 42, 2014.

VELHO, Gilberto. Estranhando o familiar. **A Aventura sociológica: objetividade, paixão, imprevisto e método na pesquisa social**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.